



Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otacílio Ferreira, 82 - Fone- Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Inexibilidade de Chamamento Público n.º 005/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 14 da Lei 11.947/2009 e dos artigos 29 a 49 da Resolução MEC/FNDE n.º 6/2020.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Otacilio Ferreira, 82, inscrita no CNPJ sob o nº 75.968.412/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Artigo n.º 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009, segundo o qual "do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, a comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas" e as diretrizes das Resoluções MEC/FNDE n.º 6/2020, de 8 de maio de 2020, n.º 20, de 2 de dezembro de 2020 e n.º 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

Esta Chamada Publica será destinada ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril de 2023 a abril de 2024. O EDITAL estará a disposição na Sede do Poder Executivo Municipal no Departamento de Licitações e Contratos. Os Grupos Formais/Informais deverão comparecer e entregar os envelopes da documentação para habilitação e escolha do Projeto de Venda no dia 11 de abril de 2023, às 9:30 h na Biblioteca Cidadã.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Apres	Qte	Valor R\$ (Médio)	Valor Total – R\$
1.	Abacaxi Perola , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento correto, casca sem amolecimentos e sem perfurações, parte interna sem manchas escuras. Peso médio por unidade de 1.300 Kg.	Un	400	7,51	3004,00
2.	Abobrinha menina brasileira , 1ª qualidade, macia, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno com cerca de 300g. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	80	4,54	363,20
3.	Acelga , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso superior a 1500g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	100	6,41	641,00

4.	Alface crespa ou americana , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos e com tamanho médio de 350g. Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.	Un	700	2,12	1484,00
5.	Alho graúdo , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas, mofadas ou perfuradas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	kg	40	23,09	923,60
6.	Banana maçã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	300	8,18	2454,00
7.	Banana nanica , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, casca amarelada sem excesso de pontos escuros e sem partes amassadas.	Kg	500	3,79	1895,00
8.	Batata doce , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem perfurações e sem ponto de escurecimento. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	100	3,21	321,00
9.	Beterraba , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	200	4,41	882,00
10.	Bolo simples, sabores: coco, mandioca, cenoura ou fubá . Bolo caseiro, úmido e fofo, cortado em pedaços retangulares e embalado em pratos ou formas próprias para transporte de alimentos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kg	150	18,69	2803,00
11.	Brócolis chinês , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	100	7,61	761,00
12.	Caxi , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho médio. Embalada em saquinhos plásticos próprio para alimentos.	Kg	50	3,72	186,00
13.	Cebola , 1ª qualidade, firme, sem partes amolecidas ou perfuradas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	200	4,76	952,00
14.	Cenoura , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	300	5,36	1608,00
15.	Cheiro verde (salsinha e cebolinha), 1ª qualidade, fresco, separada em maços e embalada em saquinhos próprios para alimentos com peso médio de 100g.	Mç	500	1,66	830,00
16.	Chicória , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, tamanho médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	100	2,29	229,00
17.	Chuchu , 1ª qualidade, macio, sem partes escurecidas, nem amolecidas, tamanho pequeno. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	100	4,66	466,00
18.	Couve manteiga , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, maço com peso médio de 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Mç	250	2,87	717,50
19.	Couve-flor , 1ª qualidade, com flores e talos macios sem partes escurecidas e enferrujadas, tamanho de médio a grande, sendo superior a 400g. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	100	6,81	681,00
20.	Goiaba , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio (cor verde amarelada), sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	300	5,44	1632,00

21.	Laranja pera ou comum , 1ª qualidade, lavada, sabor doce, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco.	Kg	800	2,86	2288,00
22.	Limão Rosa , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	100	3,11	311,00
23.	Limão Taiti , 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência macia, caracterizando a presença de suco. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	100	3,08	308,00
24.	Mandioca higienizada, descascada, picada , refrigerada ou congelada, embalagens em torno de 1 kg, a vácuo com rotulagem de acordo com legislação.	Kg	500	4,43	2215,00
25.	Mandioquinha salsa , 1ª qualidade, tamanho médio, lavada, consistência firme, sem amassados e perfurações. Embalado em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	50	7,25	362,50
26.	Manga , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, sem partes amassadas ou amolecidas.	Kg	100	7,92	792,00
27.	Melancia , 1ª qualidade, consistência firme, casca íntegra, sem perfurações, coloração interna vermelha viva e sabor doce.	Kg	500	3,21	1605,00
28.	Mexerica poncã , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, podadas com cabo para evitar contaminação.	Kg	150	5,96	894,00
29.	Milho verde em espiga sem palha , 1ª qualidade, limpos e sem casca. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	100	7,79	779,00
30.	Milho verde picado (grãos) e congelado . Embalagens em torno de 1 kg, com rotulagem de acordo com legislação, sem presença excessiva de água e sem fios (cabelinhos) ou resíduos.	Kg	50	13,54	677,00
31.	Pão caseiro fatiado . Massa caseira, macia e saborosa. Embalagem própria para alimento e rotulagem de acordo com a legislação. Peso médio de 500g por unidade.	kg	50	13,17	658,50
32.	Pepino caipira , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	Kg	200	4,09	818,00
33.	Pepino japones , 1ª qualidade, firme, casca sem manchas ou perfurações, sem partes amolecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos com quantidade média em torno de 1500g,	kg	200	3,94	788,00
34.	Polpa de frutas congelada . Polpa de fruta processada mecanicamente, 100% natural, sem adição de outros líquidos ou produtos químicos, alto rendimento, sem excesso de resíduos, sabor e cheiro agradáveis característico da fruta. Rótulo contendo procedência e informação nutricional conforme legislação vigente. Embalagem plástica resistente, vedação perfeita, peso médio de 1 kg.	Kg	700	18,87	13209,00
35.	Repolho , 1ª qualidade, consistência firme, sem presença de sujeira ou larvas e sem pontos de amolecimento ou escurecimento, tamanho médio a grande com peso aproximado de 1,500Kg. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Un	300	5,29	1587,00
36.	Rúcula , 1ª qualidade, com folhas macias sem partes escurecidas ou enferrujadas, sem insetos em maços amarrados sem excesso de talos de aprox. 300g.	Mç	150	3,09	463,50

	Embalada em saquinho plástico próprio para alimento.				
37.	Tomate Cereja , 1ª qualidade, casca vermelha lisa, sem perfurações, firme, sem partes amassadas ou amolecidas. Embalado em saquinho plástico próprio para alimento com até 1 kg de produto.	Bdj	50	5,14	257,00
38.	Tomate , 1ª qualidade, ponto de amadurecimento médio, consistência firme, sem furos, manchas ou pontos de amolecimento. 1ª qualidade, com folhas pequenas, novas e macias sem partes escurecidas ou enferrujadas e sabor agradável. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	300	5,74	1722,00
39.	Vagem , 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, sem partes escurecidas. Embalada em saquinhos plásticos próprios para alimentos.	Kg	30	9,69	290,70
VALOR TOTAL					52858,50

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, DE 02/05/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Comprovação de portar nota fiscal do produtor através de cópia (xerox);

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Comprovação de portar nota fiscal do produtor através de cópia (xerox);

IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04 DE 02/04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 07 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 15 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGAS E QUANTIDADE DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

Os gêneros alimentícios serão entregues pelos produtores através de transporte próprio até o Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Zezé” e Escola Municipal Cecília Meireles com data e horário a definir. As entregas serão feitas através de solicitação do Responsável Técnico de acordo com o cardápio e aceitação das crianças. Será atestado o recebimento, conforme Termo de Recebimento (em anexo).

A quantidade de produtos a serem adquiridos dependem da disponibilidade dos proponentes considerando fatores climáticos e pragas que comprometam a produção destes alimentos. Também será considerado a aceitação dos alunos podendo assim, não haver a aquisição da totalidade dos produtos relacionados nesta chamada pública. Considerando o descrito acima, poderá haver trocas de

produtos de um mesmo grupo alimentar de acordo com previsto em Lei para esta modalidade de compra.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota do produtor rural e termos de recebimentos das instituições, através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck- PR no horário de 8:00 às 11:00 h e das 13:00 as 17:00h, de segunda a sexta-feira;

8.2 A natureza desta aquisição (compras da agricultura familiar), se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, nos termos do Artigo 14 da Lei 11.947/2009 e dos artigos 29 a 49 da Resolução MEC/FNDE n.º 6/2020.

8.3 Segundo informações contidas no Manual de Aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE / Ministério da Educação – MEC, a Chamada Pública:

- apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição de produtos da agricultura familiar;
- contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, pois prioriza os produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar;
- deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda (Anexo III), como tipos de produtos, quantidades, cronograma de entrega e locais de entrega;
- os preços de aquisição dos produtos deverão ser determinados na Chamada Pública;
- a autorização de dispensa do procedimento licitatório está previsto somente para os recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE;
- o edital deverá permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

8.4 O referido manual está disponível no endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/8595-manual-de-aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-produtos-da-agricultura-familiar-para-a-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar>

8.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, nos termos do Artigo 39 da Resolução MEC/FNDE n.º 21/2021.

Conselheiro Mairinck, 06 de março de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues,
PREFEITO MUNICIPAL

Viviane Giselli de Almeida Farias,
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE